



**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Rua Boa Vista, 175 - 1º andar - tel. 3293-8557 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP

[www.daee.sp.gov.br](http://www.daee.sp.gov.br)

São Paulo, 13 de 07 de 2016

OFÍCIO/DPO nº 5600 /2016  
(Autos nº 9207011- DAEE)

Prezado(a) Senhor(a):

De ordem do Sr. RICARDO DARUIZ BORSARI, Superintendente do DAEE, encaminhamos a Vossa Senhoria, cópia da outorga concedida por este Departamento, na qual encontram-se relacionados os direitos, deveres e obrigações referentes ao(s) uso(s)/interferência(s) nos recursos hídricos de domínio do Estado.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da nossa estima e consideração.

**LEILA DE CARVALHO GOMES**

Resp. pelo exp. da Diretoria de Procedimentos de Outorga e Fiscalização

*Rioji Koga*  
Engenheiro VI  
Pront.º nº 9149

A

**DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

Rua Engenheiro Ciro Soares de Almeida, 180  
SÃO PAULO - SP



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 175 - 1º andar - tel. 3293-8557 - CEP 01014-001 - São Paulo - SP

Despacho do Superintendente do DAEE de 08/ julho /2016.

**“ IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO ”**

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE nº 717 de 12/12/96, e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Turvo Grande, inserto no Autos DAEE nº 9207011, ficam aprovados os estudos apresentados com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de adequação de sistema viário, na BR 153 - Rodovia Transbrasiliana, município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, requerida pelo DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, CNPJ 04.892.707/0017-78, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

USO	RECURSO HÍDRICO	COORD. UTM KM		MC
		N	E	
Travessia Intermediária TR01	Córrego da Fazenda Velha	7.704,33	672,57	51
Travessia Aérea TR02	Córrego da Felicidade	7.701,77	671,49	51
Travessia Intermediária TR03	Córrego da Baixada Seca	7.694,90	669,89	51
Travessia Intermediária TR04	Córrego do Trigo	7.693,87	669,06	51

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação federal e estadual, referentes à proteção ambiental (Lei Federal nº 12.651/12 - Código Florestal) e ao controle de poluição das águas (Lei Estadual nº 997/76 e seu regulamento), para viabilizar este empreendimento.

**RICARDO DARUIZ BORSARI**  
Superintendente

Publicado no DOE em 09/07/2016